



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO – FESTA DO CAFÉ/2023

Edital de chamamento público  
para patrocínio do evento “Festa  
do Café 2023”.

### 1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, realizará a “Festa do Café” em outubro de 2023 e comunica aos interessados que realizará Chamamento Público para patrocínio do evento, o qual estará aberto no período de 08/08/2023 a 29/09/2023, com o objetivo de selecionar pessoas jurídicas parceiras que manifestem interesse em colaborar com o Município na realização do evento em celebração ao café de nossa região, que se realizará nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, no “Centro de Eventos Beto Gouveia”.

1.2 O presente chamamento público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital e seus ANEXOS será observado o horário de Brasília (DF), e a moeda a ser considerada será o Real, vedado qualquer vinculação a outra moeda.

1.4 As pessoas jurídicas interessadas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto desse chamamento público é a seleção de interessados em patrocinar o evento, conforme especificado abaixo, por meio da apresentação de proposta para uma das cotas de participação.

2.2 As instituições privadas e públicas selecionadas apoiarão a realização do evento visando desonerar em partes ou na totalidade os custos do evento, dependendo dos recursos captados, bem como, com recursos próprios, organizando a logística e infraestrutura do evento em parceria com o Município.

2.3 As cotas serão as seguintes:

2.3.1 **Cota Diamante:** 5 (cinco) unidades, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma, sendo oferecidas as seguintes formas de publicidade:

- a) comercial no painel de LED de 30 segundos por chamada;
- b) logomarca no material gráfico (cartaz e flyer);
- c) logomarca nas publicações nas redes sociais;
- d) logomarca em outdoor;
- e) ações de sorteio e distribuição de brindes;
- f) menção em propagandas em rádio e, se houver, em TV;
- g) locução comercial durante o evento;
- h) logomarca no Backdrop;
- i) logomarca nos pórticos de entrada;

2.3.2. **Cota Ouro:** 10 (dez) unidades, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, sendo oferecidas as seguintes formas de publicidade:

- a) comercial no painel de LED de 20 segundos por chamada;
- b) logomarca no material gráfico (cartaz e flyer);
- c) logomarca nas publicações nas redes sociais;

ROSIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- d) ações de sorteio e distribuição de brindes;
  - e) locução comercial durante o evento;
  - f) logomarca nos pórticos de entrada;
  - g) logomarca no Backdrop;
- 2.3.3. **Cota Prata:** 10 (dez) unidades, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma, sendo oferecidas as seguintes formas de publicidade:
- a) comercial no Painel de LED de 10 segundos por chamada;
  - b) logomarca no material gráfico (cartaz e flyer);
  - c) menção nas redes sociais por uma vez;
  - d) ações de sorteio e distribuição de brindes;
  - e) locução comercial durante o evento;
  - f) logomarca no backdrop.
- 2.3.4 **Cota Bronze:** quantidade ilimitada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, sendo oferecidas as seguintes formas de publicidade:
- a) comercial no Painel de LED de 5 segundos por chamada;
  - b) logomarca no material gráfico (cartaz);
  - c) ações de sorteio e distribuição de brindes;
  - d) locução comercial durante o evento;
  - e) logomarca no backdrop.
- 2.3.5 Empresas parceiras que forem contempladas com isenção de taxas na feira de negócios terão direito à cota bronze sem nenhum custo, porém, com direito a vídeo comercial de 30" no painel de LED.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.2 Para fins de habilitação, será feita consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública.
- 3.3 Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PROPONENTE.
- 3.4 A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e minuta de contrato.
- 3.5 Para **patrocínios ofertados para a mesma cota será validada a proposta por ordem de protocolo, dentro do número de vagas ofertadas.**
- 3.6 Caso ocorram protocolos por diferenças menores de 5 (cinco) minutos será realizado sorteio com a presença de todas as proponentes que cumprirem os requisitos detalhados neste Edital.
- 3.7 A proponente poderá apresentar mais de uma proposta, desde que para cotas distintas.
- 3.8 Todos os funcionários das PROPONENTES e de seus contratados deverão acatar as normas e diretrizes da CONTRATANTE, durante o período de patrocínio.
- 3.9 Não haverá qualquer forma de remuneração aos PROPONENTES e CONTRATADOS.
- 3.10 É vedado a PROPONENTE o repasse em dinheiro do valor da cota de PATROCÍNIO à CONTRATANTE ou a qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, sendo que, a única forma de pagamento será a guia expedida pelo Setor de Tributação.

ROSIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## 4 DO PATROCÍNIO

4.1 Todos os custos decorrentes do EVENTO serão objeto de PATROCÍNIO e serão de responsabilidade direta da CONTRATANTE.

4.2 As condições e a forma como os serviços deverão ser prestados estão descritos no Anexo I.

4.3 Em caso de não ocorrerem propostas para uma das cotas fica a critério do Município considerar e declarar deserto ou não o certame, aproveitando ou não as demais propostas.

## 5 DA CONTRAPARTIDA

5.1 As empresas parceiras selecionadas serão responsáveis por suas cotas com as contrapartidas especificadas no ANEXO I.

## 6 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 O Chamamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada de forma excepcional para o presente fim.

6.2 Dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1 Os envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e protocolados **das 8h do dia 09/08/2023 até às 17 horas do dia 31 de agosto de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Tancredo Neves, nº 3.000 – Centro, CEP 37757-000, aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação do Chamamento Público.

6.2.2 Os envelopes deverão, ainda, conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG  
CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO – FESTA DO CAFÉ/2023  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA – COTA (DIAMANTE – OURO – PRATA – BRONZE)  
PROPONENTE: .....

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG  
CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO – FESTA DO CAFÉ/2023  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: .....

6.2.2.1 O envelope nº 1 conterá as condições para objeto licitado, conforme item 7 deste edital.

6.2.2.2 O envelope nº 2 conterá todos os documentos de habilitação, conforme item 8 deste edital.

6.2.2.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

6.2.2.2.1.1 A Comissão poderá autenticar documentos à vista dos originais apresentados.

6.3 O Município de Poço Fundo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues à Comissão, no local, data e horário definidos no subitem 6.2.1.

ROSIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## 7 DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. A última página deverá ser assinada pelo representante legal e nela deverão constar as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- b) Proposta com o valor do patrocínio dentro da cota escolhida pela proponente.

7.2 Só serão aceitas propostas impressas e documentadas, e toda proposta deverá ser protocolizada.

7.3 Após a assinatura do contrato, a Comissão deverá realizar suas avaliações, considerações e solicitações de adequações, se necessário, das propostas selecionadas das PROPONENTES, desde que não afete os valores estimados e em até 7 dias úteis.

7.4 A CONTRATANTE não será responsável pelos impostos, tributos, encargos, custos, materiais, frete, armazenamento e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto do presente chamamento, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente das proponentes selecionadas.

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional do representante legal da pessoa jurídica;

8.1.2 Registro de Firma, no caso de empresa individual;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda;

8.2.2 Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão de Dívida Ativa);

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5.1 Se a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal for expressa por mais de uma certidão, a Proponente deverá apresentá-las junto com os demais documentos.

8.2.5.2 Se a prova de regularidade municipal for desmembrada e a empresa não possuir imóveis próprios, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Documento emitido pela prefeitura de que não há imóveis registrados em nome;

ROSIELE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

b) Certidão imobiliária ou IPTU constando o endereço do seu Ato constitutivo, estatuto ou contrato;

c) Cópia do contrato de locação do imóvel constando o endereço do seu Ato constitutivo, estatuto ou contrato.

8.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.7 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme artigo 3º da Lei Federal 12.440/2011.

8.2.9 Juntamente com os documentos referidos neste item (8 - DA DOCUMENTAÇÃO), deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração a seguir, que deverá ter assinatura identificada do representante legal ou procurador:

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ..... sediada no ..... declara, sob as penas da lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em suas instalações, não há menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não há menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

c) entre os dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, não há servidor do Município de Poço Fundo.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.2.10 As declarações apresentadas para este certame não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas pela Comissão com base na documentação do representante legal.

8.2.11 Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, pode-se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual nº 14.184/02.

8.2.12 Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil.

## 9 DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de OFERTA, assim considerado:

9.1.1 As propostas para patrocínios ofertados para a mesma cota serão ordenadas por ordem de protocolo, tendo preferência, em caso do número de propostas ser superior às unidades oferecidas, àquelas protocoladas primeiro.

9.1.2 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público designada pelo Prefeito, no dia **01 de setembro de 2023**.

ROSIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

9.1.3 O Processo de Seleção envolve a análise apenas das primeiras propostas apresentadas de cada cota, estipulado em 9.1.1 e de acordo com os itens relacionados em 9.1.6.

9.1.4 A habilitação jurídica e fiscal será realizada segundo os critérios de seleção definidos nesse Edital.

9.1.5 Após a recepção dos envelopes, a Comissão Técnica dará início à sessão de abertura dos envelopes e fará o julgamento em sessão fechada com base nos critérios específicos:

- a) Viabilidade de execução;
- b) Conformidade com os requisitos técnicos detalhados no Anexo I;
- c) Valor da Proposta, conforme valores de cotas previstos neste edital.

9.1.6 A comissão designada, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico para subsidiar na análise das propostas.

9.1.7 CTACPP determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção, de acordo com o protocolo, e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.1.8 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as demais propostas subsequentes ordenadas e classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a comissão poderá convocar todos os licitantes no prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fulcro no § 3º. do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.1.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente selecionada.

9.1.11 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata.

9.1.12 O resultado final será publicado no site do Município de Poço Fundo.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Na falta de manifestação, a PROPONENTE terá o direito de recurso decaído.

10.2 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

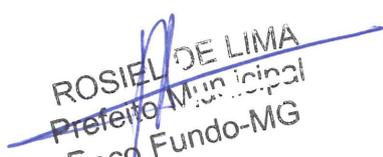
10.4 O resultado do recurso será divulgado no site [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) e comunicado a todas as proponentes via telefone, whatsapp ou e-mail.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A proponente selecionada terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

11.1.1 A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as proponentes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a administração.

  
ROSIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na forma prevista no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele fornecedor que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

12.2 As sanções serão obrigatoriamente registradas, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

12.3 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88 e as que o Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012, prevê em seu artigo 38.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da Proposta e Documentação, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.3 Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão.

13.4 A CONTRATANTE realizará consulta nos portais onde foram emitidas as provas de regularidade para a verificação de autenticidade dos documentos.

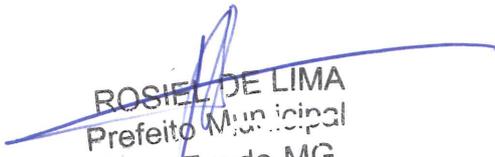
13.5 O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.6 A Comissão, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

13.7 O Edital deste Chamamento poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo ou na sua sede.

13.8 Os pedidos de esclarecimentos, referentes a presente processo, deverão ser realizados por meio do telefone (35) 3283-1234, ramal 210.

14.9 Nos pedidos de esclarecimentos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail). Em caso de consórcio uma das consorciadas deverá apresentar as informações requeridas identificando-se. Tais informações serão disponibilizadas junto aos questionamentos.

  
ROSIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

14.10 Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão, por escrito, por meio de e-mail e disponibilizado no site onde está publicado o Edital.

Poço Fundo, 08 de agosto de 2023.

Rosiel de Lima  
Prefeito Municipal

ROSIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG

*Certidão*  
Certifico que o Chamamento Público - Patrocinio -  
de 08 de agosto de 2023 foi registrado no Livro nº 2023  
Publicado no Diário Oficial do Município de Poço Fundo em 08/08/2023 nos  
termos do art. 143 da Lei Orgânica Municipal. *Lista do caso 1/2023*

*Luana*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BREVE HISTÓRICO

Poço Fundo é um Município brasileiro do Estado de Minas Gerais. Sua população em 2023, de acordo com o IBGE, é de 16.311 habitantes.

Localizado no Sul de Minas Gerais, fica a 395 km de Belo Horizonte, 455 km do Rio de Janeiro, 275 km de São Paulo e 1110 km de Brasília. O Município é cortado pela Rodovia MG-179 e faz divisa com os Municípios de Machado, Espírito Santo do Dourado, São João da Mata, Carvalhópolis, Turvolândia, Campestre e Ipuiúna.

Poço Fundo possui uma área de 475 km<sup>2</sup>, clima tropical-temperado, temperatura média anual de 20°C e altitude máxima de 1.435m.

Pela 1ª vez em sua história, será realizada a Festa do Café, evento direcionado a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam diretamente ou indiretamente envolvidas com a cultura do café, a maior riqueza natural da nossa região.

### 2. O EVENTO

Para que seja comemorado e reverenciado o café, cultura que propicia a maior fonte de renda da agricultura regional, será realizado um evento com ações voltadas para os presentes. São elas:

- Exposição e venda de produtos e equipamentos agrícolas;
- Feira de negócios;
- Shows musicais;
- Praça de alimentação.

### 3. PÚBLICO ALVO

É estimada a presença de um público de aproximadamente 10.000 pessoas nos quatro dias de evento. O perfil dos principais frequentadores esperados é de produtores rurais.

### 4. LOCAL DO EVENTO/ENTREGAS E EXECUÇÃO

O evento será realizado no Centro de Eventos Beto Gouveia, localizado na Rua Seabra de Carvalho Ribeiro, s/n, Poço Fundo/MG.

Data: 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023.

### 5. CONTRAPARTIDAS POR COTA DE PATROCÍNIO

#### Cota Diamante:

- a) comercial no Painel de LED de 30 segundos por chamada;
- b) logomarca no material gráfico (cartaz e flyer);
- c) logomarca nas publicações nas redes sociais;
- d) logomarca em outdoor;
- e) ações de sorteio e distribuição de brindes;
- f) menção em propagandas em rádio e, se houver, em TV;
- g) locução comercial durante o evento;
- h) logomarca no Backdrop;
- i) logomarca nos pórticos de entrada;

#### Cota Ouro:

- a) comercial no Painel de LED de 20 segundos por chamada;
- b) logomarca no material gráfico (cartaz e flyer);
- c) logomarca nas publicações nas redes sociais;
- d) ações de sorteio e distribuição de brindes;

ROSIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- e) locução comercial durante o evento;
- f) logomarca nos pórticos de entrada;
- g) logomarca no Backdrop;

## **Cota Prata:**

- a) comercial no Painel de LED de 10 segundos por chamada;
- b) logomarca no material gráfico (cartaz e flyer);
- c) menção nas redes sociais por uma vez;
- d) ações de sorteio e distribuição de brindes;
- e) locução comercial durante o evento;
- f) logomarca no backdrop.

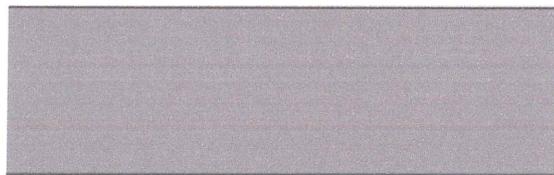
## **Cota Bronze:**

- a) comercial no Painel de LED de 5 segundos por chamada;
- b) logomarca no material gráfico (cartaz);
- c) ações de sorteio e distribuição de brindes;
- d) locução comercial durante o evento;
- e) logomarca no backdrop.

\* Empresas parceiras que forem contempladas com isenção de taxas na feira de negócios terão direito à cota bronze sem nenhum custo, porém, com direito a vídeo comercial de 30" no painel de LED.

## **6. APLICAÇÃO DA MARCA**

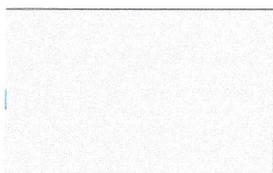
A divisão publicitária para a divulgação da marca será proporcional à categoria de patrocínio adquirida e será inserida conforme ilustração abaixo:



**Diamante**



**Ouro**

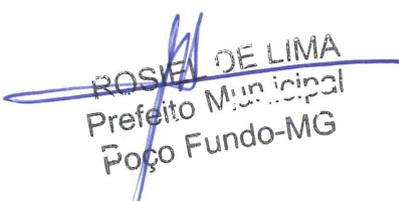


**Platina**



**Bronze**

Deve ser considerada a área total e não o tamanho da fonte. A posição horizontal ou vertical da marca pode variar, mantendo a proporcionalidade.

  
ROSIELI DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

É vedado ao PROPONENTE o repasse em dinheiro do valor da cota de PATROCÍNIO à CONTRATANTE ou a qualquer servidor público municipal, sendo que a única forma de pagamento será por meio da devida guia a ser emitida pelo Setor de Tributação.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ítems que serão exigidos do Patrocinador ou dos terceiros contratados pelo Patrocinador como no edital:

Os patrocinadores e seus contratados deverão apresentar atestados e declarações da capacidade técnica, dos fornecedores por eles selecionados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços determinados por cada uma das cotas e em conformidade e compatibilidade com as especificações técnicas do item 12 deste anexo.

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da patrocinadora; descrição clara dos serviços prestados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele constantes são similares/compatíveis com os exigidos a cota pretendida.

ROSIELE DE LIMA  
Prefeita Municipal  
Poço Fundo-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

[www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes (Empresa Patrocinadora) empresa com sede na (Endereço), na (cidade), (CEP), inscrita no (CNPJ), (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, em nome de seus representantes legais, respectivamente, (Nome do 1º representante), (CPF nº) e (RG nº, emitido pela) e (Nome do 2º representante), (CPF nº) e (RG nº, emitido pela), e de outro, o MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, CNPJ nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pça. Tancredo Neves, nº 3.000 – centro, Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente PATROCINADA, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Do objeto. O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à PATROCINADA objetivando a realização do evento denominado “FESTA DO CAFÉ/2023”, a ser realizado no período de 18 A 22 DE OUTUBRO DE 2023, no Centro de eventos Beto Gouveia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do valor. Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a cota (OURO, PRATA, BRONZE) no valor de R\$ xxxx (xxx mil reais), conforme disposto no Edital de Chamamento Público - Patrocínio - Festa do Café/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da contrapartida. 3.1 – De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas: 3.1.1 xxx; 3.1.2 xxx; 3.1.3 xxx; ...

**CLÁUSULA QUARTA:** Da Vigência. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á 30 (trinta) dias corridos após a data de realização do evento.

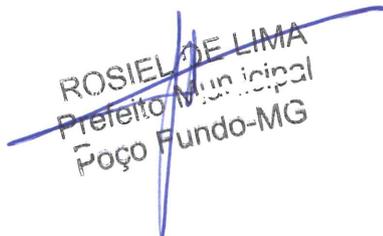
**CLÁUSULA QUINTA:** Da Rescisão 5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato: 5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato; 5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior; 5.2 – O PATROCINADOR compromete-se a realizar aviso prévio da desistência com 60 dias de antecedência. 5.3 – A rescisão desmotivada e sem cumprimento do prazo especificado será resolvida em perdas e danos.

**CLÁUSULA SEXTA –** Das responsabilidades. O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca de Poço Fundo, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Poço Fundo, xx / xx / 2023.

  
ROSEL DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Poço Fundo-MG